



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 350, de 10 de março de 2003.

**Dispõe sobre a denominação do Parque Ambiental na área urbana desta cidade e dá outras providências.**

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parque Ambiental localizado no Bairro Campo Verde, em Nova Andradina, passará a ter a denominação de **Parque Ambiental José Aparecido da Silva**, em homenagem ao 1º Oficial de Justiça de Nova Andradina – MS.

**Parágrafo Único** – O homenageado José Aparecido da Silva, tornou-se conhecido na comunidade com a alcunha de “Grande”; prestando excepcionais serviços a Nova Andradina e dotado de grande preocupação com preservação da natureza, sendo admirador emérito da flora e fauna.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de março de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

